



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 749/2009

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS O
CIRCUITO CARNAVALESKO NO BALNEÁRIO
DE GURIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, em face ao que dispõe o inciso XIV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de São Mateus. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, o "**Circuito Carnavalesco no Balneário de Guriri**".

Art. 2º. O Circuito será destinado ao período de carnaval e compreenderá as Avenidas Oceano Atlântico e Governador Eurico Vieira de Rezende, bem como o trecho compreendido entre a Cascata e a Praça Wilson Gomes, todos localizados no Balneário de Guriri, neste Município.

Art. 3º. O Circuito será denominado de "**CIRCUITO CARNAVALESKO WALLACE CASTELO DUTRA**".

Art. 4º. A promoção e organização do Circuito Carnavalesco será estabelecida pela Prefeitura Municipal de São Mateus, através das Secretarias Municipais de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. Ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a manter parcerias com a iniciativa pública e privada para instalação e manutenção do Circuito na semana do Carnaval.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e nove (2009).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Secretário Municipal de Gabinete

Portaria nº: 001/09.